



Cidade de avanços.

DECRETO Nº 27 , DE 30 DE JULHO DE 2025 - LEI N.681

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				70.000,00
Anulação				
03	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1578	08.244.2804.2403.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.000,00	
		Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária	F.R.: 0 01 01	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	01	RECURSOS PRÓPRIOS		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
1579	08.244.2804.2403.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.000,00	
		Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária	F.R.: 2 02 05	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1580	08.244.2804.2403.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.000,00	
		Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária	F.R.: 0 01 01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	RECURSOS PRÓPRIOS		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
1581	08.244.2804.2403.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.000,00	
		Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária	F.R.: 2 02 05	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1582	08.244.2804.2403.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00	
		Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária	F.R.: 0 02 01	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
1583	08.244.2804.2403.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.000,00	
		Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária	F.R.: 0 02 05	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

PUBLICADO

Em: 30 / 07 / 2025

Gabriela do Carmo Bezer



Anulação

03	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1584	08.244.2804.2403.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.000,00		
		Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária	F.R.: 0 02 01		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
1585	08.244.2804.2403.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00		
		Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária	F.R.: 0 02 05		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1586	08.244.2804.1179.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00		
		Implantação e Estruturação da Cozinha Comunitária	F.R.: 0 01 01		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	01	RECURSOS PRÓPRIOS			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1587	08.244.2804.1179.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00		
		Implantação e Estruturação da Cozinha Comunitária	F.R.: 0 02 05		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
1588	08.244.2804.1179.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00		
		Implantação e Estruturação da Cozinha Comunitária	F.R.: 0 01 01		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	01	RECURSOS PRÓPRIOS			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1589	08.244.2804.1179.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00		
		Implantação e Estruturação da Cozinha Comunitária	F.R.: 0 02 05		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	03	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		
231	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-70.000,00		
		DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, PARA ATENDIMENTO AOS F.R. Grupo:	0 01 01		
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	01	RECURSOS PRÓPRIOS			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

PUBLICADO

Em: 30 / 07 / 2025

Gabriela do Carmo Bezerra



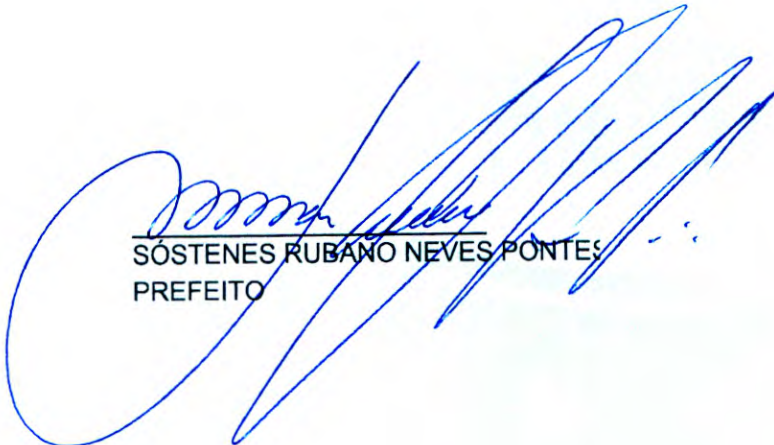
Cidade de avanços.

DECRETO Nº 27, DE 30 DE JULHO DE 2025 - LEI N.681

Anulação (-)

-70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


SÔSTENES RUBANO NEVES PONTES
PREFEITO

PUBLICADO

Em: 30 / 07 / 2025
Gabriela do Carmo Bezerra

